



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 23 de Maio de 2024 • Número 3532 • www.leme.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 20/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho referente a emenda parlamentar da Organização Civil Casa do Menor no valor de R\$ 50.000,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião ordinária nº 09/2024 do dia 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o plano de trabalho “Promovendo Bem-Estar no Abrigo”, referente a emenda parlamentar, no valor de R\$ 50.000,00 da Organização Casa do Menor

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, revogando as anteriores.

Leme, 17 de maio de 2024

Elder Paulo Pazzelli Francelino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 21/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil- Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme- APAE no valor de R\$ 354.240,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião ordinária nº 09/2024 do dia 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o plano de trabalho apresentado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, no valor de R\$ 354.240,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), referente ao recurso Municipal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de maio de 2024

Elder Paulo Pazzelli Francelino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2024, DE 20/05/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A GACC – GUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER.

CONVÊNIO: 003/2024

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: GACC – GUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER

OBJETO: Promover acesso a saúde social qualitativa no município através de serviços de psicologia, nutrição, fisioterapia, fonoaudiologia, acupuntura, terapia ocupacional e oficinas terapêuticas.

Valor total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – Fonte Federal 5

Prazo: 24 meses.

Desembolso: Mensal

Data da Assinatura: 20/05/2024

Suporte Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020, Resolução CMS n.º 16 de 24 de junho de 2021.

Leme, 20 de maio de 2024.

Lisete Cristina Ganéo Kinock

Secretário de Saúde

ERRATAS

EXTRATO DO SEXAGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 06/01/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.

TERMO ADITIVO: 69º

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Leme.

OBJETO: Suspensão do 62º T.A. referente aos repasses dos recursos financeiros do tesouro pela Conveniente à Conveniada, haja vista a promulgação da Tabela SUS Paulista que custeará os procedimentos médicos da Santa Casa com recursos estaduais.

Prazo: abril/2024

Valor estimado: Devolução dos valores faturados nos meses de janeiro a março referente ao 62º T.A..

Data da Assinatura: 24/04/2024

Suporte Legal: Lei nº 14.133 de 01/04/2021; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020.

Leme, 25 de Abril de 2024

Lisete Cristina Ganéo Kinock

Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DO SEPTUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 06/01/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.

TERMO ADITIVO: 71º

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Leme.

OBJETO: Suspensão do 65º T.A. referente aos repasses dos recursos financeiros do tesouro pela Conveniente à Conveniada, haja vista a promulgação da Tabela SUS Paulista que custeará os procedimentos médicos da Santa Casa com recursos estaduais.

Prazo: abril/2024

Valor estimado: Devolução dos valores faturados de janeiro a março referente ao 65º T.A..

Data da Assinatura: 29/04/2024

Suporte Legal: Lei nº 14.133 de 01/04/2021; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020.

Leme, 30 de Abril de 2024

Lisete Cristina Ganéo Kinock

Secretária de Saúde do Município

DECRETO Nº 8.382, DE 23 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO EXECUTIVO PARA A PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MINUTA DO PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA E CERRADO.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes para compor o Grupo de Trabalho Executivo Municipal para a participação na capacitação e elaboração de minuta do Plano Municipal de Mata Atlântica e Cerrado:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Representante: Thaís Torres Magalhães.

Representante: Amanda Aparecida Petruz.

Representante: Luciana Tomanik Azevedo.

II - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO:

Representante: João Paulo Zioti Narita

III – CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA:

Representante: Maria Arminda C. Neves Sacchi

IV – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LEME – CODEL:

Representante: Letícia de Fátima Fernandes Inácio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de maio de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.383, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre classificação segundo a Complexidade das Unidades Escolares

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas:

Considerando a oferta de uma educação pública na Rede Municipal de Ensino em todas as suas modalidades, para que todos os alunos tenham acesso a um ensino público de qualidade.

Considerando que as Unidades Escolares são Básicas ou de Complexidade I conforme o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Complementar nº 806 de 12/12/2019 e da Lei Complementar nº 893 de 21/06/2023 do Município de Leme/SP.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a legislação serão adotados os indicadores para a classificação das Unidades Escolares como Básicas ou de Complexidade I.

§ 1º As Unidades Escolares com pontuação igual ou superior a 10,5 (dez pontos e meio) serão classificadas como Unidades Escolares de Complexidade I.

§ 2º As Unidades Escolares com pontuação igual ou inferior a 10,0 (dez) serão classificadas como Unidades Escolares Básicas.

§ 3º Para cada um dos quesitos será atribuída pontuação, conforme o grau de complexidade apontado no Anexo I.

Art. 2º À vista do sistema de avaliação de gratificação ora instituído, fará jus ao recebimento da Gratificação pela Complexidade I, o Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico que estiver em exercício das atribuições próprias do cargo ou ao seu eventual substituto.

Art. 3º Proceder-se-á a avaliação e o cômputo dos indicadores no mês de fevereiro de cada ano, com validade para o ano letivo em curso, ou seja, de 01 de janeiro até 31 de dezembro.

Parágrafo único A Secretaria de Educação poderá estabelecer anualmente outros indicadores além dos constantes no Anexo I, com sua respectiva pontuação, publicando a classificação das unidades escolares denominadas como de Complexidade I, no Anexo II.

Art. 4º A percepção da Gratificação prevista no sistema de gratificação cessará automaticamente quando o diretor de escola deixar o exercício na unidade escolar que fundamentou sua concessão.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação ou execução deste decreto devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 23 de maio de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO I

DECRETO Nº 8.383, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Ficam estabelecidos os seguintes indicadores para a percepção de gratificação de complexidade I.

I - Número de alunos:

Ensino Fundamental

1	0 a 150 alunos	1 ponto
2	151 a 300 alunos	2 pontos
3	301 a 400 alunos	4 pontos
4	401 ou mais alunos	6 pontos
	Máximo de pontos	6 pontos

Educação Infantil

1	0 a 100 alunos	1 ponto
2	101 a 170 alunos	2 pontos
3	171 a 240 alunos	4 pontos
4	241 mais alunos	6 pontos
	Máximo de pontos	6 pontos

II - Serviços ofertados pela Unidade Escolar

1	Ensino Fundamental	2 pontos
2	Pré-Escola	2 pontos
3	Creche *	2 pontos
4	Escola de Tempo Integral	1 ponto
5	Educação de Jovens, Adultos e Idoso -EJAI	1 ponto
	Máximo de pontos	8 pontos

*Creche: mínimo de 3 salas com atendimento integral.

III - Número de servidores lotados na Unidade Escolar

Educação Infantil e Ensino Fundamental

1	de 10 a 25 servidores	1 ponto
2	de 26 a 41 servidores	2 pontos
3	de 42 ou mais servidores	3 pontos
	Máximo de pontos	3 pontos

IV - Índice de vulnerabilidade social – Auxílio Brasil

1	Baixo 0 - 15%	0,5 ponto
2	Médio 16 - 30%	1,5 pontos
3	Alto - acima de 31%	3 pontos
	Máximo de pontos	3 pontos

LEI ORDINÁRIA Nº 4.299, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação de vias públicas e praça, localizadas no Loteamento denominando “Jardim Arrais”, neste município de Leme.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas localizadas no loteamento denominado “Jardim Arrais”, a seguir relacionadas, passam a ter as seguintes denominações:

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

- I. Rua "01" – Rua Orlando Arrais Seródio
II. Rua "02" – Rua Ézio Luiz Bonfogo
III. Rua "03" – Rua Santin Comi
IV. Rua "04" – Rua José Luiz Tambolini
V. Rua "05" – Rua Mario Aparecido Martins
VI. Rua "06" – Rua Arnaldo Bacciotti
VII. Rua "07" – Rua Luiz de Carli
VIII. Rua "08" – Rua Antonio Murer
IX. Rua "09" – Rua Maria Aparecida Buffoni
X. Rua "10" – Rua Hormindo Arle
XI. Rua "11" – Rua Eduardo Antonio

Art. 2º Passa a denominar-se de "Praça Elvina Hildebrand Antunes", a praça a ser implantada na Área Institucional I, localizada no loteamento denominado "Jardim Arrais".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de maio de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.300, DE 23 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre denominação de sala."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Sala Assumpta Terezinha Sebastião Mercadanti", a sala utilizada como laboratório de recursos tecnológicos e que fica localizada nas dependências da Secretária Municipal de Educação, na Rua Maria Augusta Thomaz, nº 133, Centro, junto ao prédio da antiga Escola Especial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de maio de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 031/2024: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); www.novobmmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS; (27/05/2024 – 08:00) TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (13/06/2024 – 08:00) ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (13/06/2024 – 08:01) INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (13/06/2024 – 13:00) REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobmmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO" Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura. Publique-se.

Leme, 23 de maio de 2024

ALEX ROBERTO VOLPI
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO,
CIDADANIA E DEFESA CIVIL
ÓRGÃO GERENCIADOR

RESUMO DE EDITAL

Pregão Eletrônico: Nº 032/2024; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENTREGAS DE CORRESPONDÊNCIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); www.novobmmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e

Compras: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS; (27/05/2024 – 08:00) TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (13/06/2024 – 08:00) ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (13/06/2024 – 08:01) INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (13/06/2024 – 09:30) REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobmmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO" Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura.

Publique-se.

Leme, 23 de maio de 2024

VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

DETENTORA: ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTENSÍLIOS, VIDRARIAS E DEMAIS ITENS PARA AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CAVET - CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO MUNICIPAL.

Ref: PEDIDO DE COMPRA Nº 3200, DE 26/03/2024; RESPECTIVO EMPENHO Nº 4406, DE 27/03/2024;

A empresa ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.627.453/0001-85, foi vencedora do lote 02, do Pregão Eletrônico nº 061/2023, formalizando com o Município de Leme a Ata de Registro nº 028/24, assinada em 05 de março de 2024.

As condições de execução e prazo para cumprimento do objeto, estão descritas da seguinte forma, às fls. 29, do Edital que regulamentou o certame:

"EXECUÇÃO/ENTREGA: Serão efetuados pedidos quadrimestrais durante a vigência da Ata de Registro de Preços (1 ano). Os itens com prazo de validade (tubos de coleta, reagentes, controle qualidade e calibrador) deverão estar com prazo de validade de 80% do prazo máximo de fabricação no ato da entrega. Deverão ser entregues em até 10 dias a partir envio do Pedido de Fornecimento/ Empenho."

O Município de Leme, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, remeteu à empresa, o pedido abaixo listado:

PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº 3200, DE 26/03/2024

Lote	ITEM	QTD	MATERIAL/ DESCRIÇÃO
02	1	3 uni.	Tubo de coleta de sangue à vácuo, denominado "minitubo", contendo anticoagulante EDTA K3, capacidade de 0,5 ml (tampa roxa)
R\$ 92,46	R\$ 277,38		
02	2	12 uni.	Tubo de coleta de sangue à vácuo R\$ 55,13 R \$ 661,56
02	5	1 uni.	Tubo de coleta de sangue à vácuo, contendo fluoreto de sódio, capacidade 4ml (tampa cinza) R\$ 81,57 R\$ 81,57
02	6	20 uni.	Tubo de coleta de sangue à vácuo, contendo ativador, capacidade 10 ml (tampa vermelha) R\$ 59,17 R\$ 1.183,40

Conforme Despachos nº 09, de 15/04/2024 e nº 21, de 06/05/2024, no Proc. Administrativo nº 2679/24 do Sistema 1Doc, os produtos foram entregues em duas etapas (Notas Fiscais 32.813 e 32.986) e, no que diz respeito ao item 01 "Tubo de coleta de sangue à vácuo, denominado "minitubo", contendo anticoagulante EDTA K3, capacidade de 0,5 ml (tampa roxa)", o material foi entregue através da Nota Fiscal 32.813 sem observação da condição acima destacada, referente ao prazo mínimo de validade.

Referida situação foi devidamente relatada à contratada que, através de e-mail datado de 15 de abril de 2024, informou que enfrentava problemas de atraso na entrega de materiais, por parte dos fabricantes e, solicitou prazo em dobro para efetuar a substituição dos itens.

Ocorre que, não procedeu a entrega e deu causa para a notificação formal, através do Ofício nº 2300/2024, no Sistema 1Doc, em 07 de maio p.p., publicada na Imprensa Oficial do Município na data de 04 de maio de 2024, consignando prazo para apresentação de defesa prévia, bem como para cumprimento do avençado, qual

seja, a retirada dos itens entregues equivocadamente e a substituição dos mesmos.

Contudo referido prazo transcorreu in albis e, em confirmação com o Departamento interessado, constatou-se que a pendência relacionada ao item 01 do pedido supramencionado, ainda permanece.

A atitude da contratada amolda-se aos casos de inexecução contratual, ensejando sua rescisão, cancelamento do empenho, da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis, como multa e suspensão, sendo válido esclarecer que referido ato regula-se pelos artigos 58, inciso II, 77, 78, inciso I, 79, inciso I, 86 e 87, todos da Lei Federal nº 8.666/93, visto que o certame ainda fora regido por esta legislação.

Do exposto e, especialmente, tendo em vista a imprescindibilidade dos itens não entregues dentro da validade mínima, acarretando prejuízos às atividades do Centro de Atendimento Veterinário, DECIDO:

a) Pela RESCISÃO PARCIAL do contrato firmado com a empresa ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, CNPJ/MF sob nº 22.627.453/0001-85, consubstanciado no PF 3200/24 - NE 4406/24, em relação ao item 1 do lote 2, entregues em desconformidade com as condições do edital (com vencimento para 15/05/2024);

b) Pelo CANCELAMENTO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº 28/2024;

c) Pela APLICAÇÃO DE MULTA, conforme previsão da Cláusula 8ª (item 8.3) da Ata de Registro de Preços nº 28/2024, sendo o tempo de atraso superior ao limite de 05 dias, conforme cálculo abaixo:

PEDIDO DE COMPRA Nº

DATA DO PEDIDO

OBJETO

QTD

VALOR UNIT

VALOR TOTAL

Data da 1ª Notificação sobre o atraso

DIAS DE ATRASO

MULTA DE 20%

3200

26/03/2024 Tubo de coleta de sangue à vácuo, denominado "minitubo",

contendo anticoagulante EDTA K3, capacidade de 0,5 ml (tampa roxa)

3 uni.

R\$ 92,46

R\$ 277,38

07/05/2024

Superior a 05 dias

R\$ 55,48

VALOR TOTAL DA MULTA: R\$ 55,48

d) Por fim, APLICO A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E LICITAR com a Prefeitura de Leme pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação na Imprensa Oficial de Leme.

O prazo de recurso é de 05 (cinco) dias úteis da publicação da presente.

Decorrido in albis referido prazo, ou mantida a presente decisão (em caso de julgamento de eventual recurso), a multa deverá ser recolhida os cofres municipais em até 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente junto a Imprensa Oficial do Município, mediante emissão de guia específica ou depósito/transferência em conta a ser informada.

O não recolhimento da multa no prazo retro, importará no desconto do seu valor junto a eventual saldo devido pelo Município a empresa, ou, em caso de inexistência desse saldo, lançamento na dívida ativa e suas consequências.

Ato contínuo, considerando a necessidade de aquisição do objeto dos referidos itens por parte da Secretaria, DETERMINO o retorno dos autos para análise da proposta da licitante subsequentemente classificada, e demais atos posteriores.

Publique-se.

THAIS TORRES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Meio Ambiente

À
ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP

CARLOS RENATO TEDARDI
Responsável Legal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO LEME

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – Av. José Antunes de Lisboa, nº 300, Jardim do Bosque – Leme/SP, nos dias 24, 27 ou 28 de Maio de 2024, no horário das 08:00 as 10:30 e das 13:00 as 15:00 para entrega de TODOS os documentos necessários para admissão, ORIGINAL E CÓPIA DE: (1º-Carteira de Trabalho Digital, 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º-RG, 4º-PIS, 5º-Reservista ou CAM (Certificado de Alistamento Militar) CONSTANDO DISPENSA, para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento ou Casamento (do convocado e dos filhos até 14 anos), 9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e a certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE (constando estar QUITA), 11º -01 foto 3x4, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade). Na forma do que prevê o Edital nº. 03/2022, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O CARGO DE: SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	NSCRIPTION	NOME	RG
107º	2000146401	Breno de Oliveira Teixeira	62.569.300-0
108º	2000145920	Tuany de Campos Gutzlaf	60.220.431-8

Mogi Guaçu, 23 de Maio de 2024.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3 e 75, parágrafo único, e 76, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

FRANCISCA LAIDIANE FERREIRA DA CRUZ - RUA VICENTE BENE-DINE, 152 - JD. PRIMAVERA - LOTE 292 - QUADRA F - CAD. 5.1910.0110.00-0 (AIIM - 334)

LUCAS CANDIDO DA SILVA – RUA ANTONIO BRANDT - JD. RES. SANTA CAROLINA – LOTE 15 – QUADRA 2 – CAD. 10.2929.0081.00-0

MICHELE CRISTINA LOPES DE MORAES – RUA ANTONIO ADAMI - JD. STA. CAROLINA – LOTE 20 – QUADRA 30 – CAD. 10.2943.0084.00-0

RUTE EVANGELISTA DE SOUZA – RUA NAZIR SOUBIHE, 95 - JD. ALTO DA GLORIA – LOTE 3 – QUADRA L – CAD. 9.1554.0075.00-0

VLAMIR MARCHETO – RUA ROBERTO SCHWENGER, 20 - COHAB VICTORIO BONFANTI – LOTE GLEBA 1 – QUADRA – CAD. 5.1807.0004.01-0

SEBASTIÃO HENRIQUE VILLA – RUA HUGO ANTEGHINI, 180 - JD. DO BOSQUE – LOTE 412 – QUADRA J – CAD. 4.1135.0110.00-0

SEBASTIÃO HENRIQUE VILLA – RUA HUGO ANTEGHINI, - JD. DO BOSQUE – LOTE 413 – QUADRA J – CAD. 4.1135.0100.00-0

JOSE GERALDO NOGUEIRA – RUA JOAQUIM LOPES DOS SANTOS, 132 - CENTRO – LOTE – QUADRA – CAD. 2.1275.0041.00-0

O (s) notificados (s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77, parágrafo único, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON
CHEFE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

LEI ORDINÁRIA Nº 4.298, DE 23 DE MAIO DE 2024.*"Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e dá outras providências"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R\$ 4.444.902,24 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.30	3058	R\$ 50.000,00
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.39	3081	R\$ 54.672,00
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.36	3121	R\$ 20.000,00
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.39	3125	R\$ 84.080,00
6	5	302.0009	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	3652	R\$ 4.236.150,24
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 4.444.902,24
TOTAL					R\$ 4.444.902,24

Parágrafo único. O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 4.444.902,24 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 23 de maio de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME*VALOR DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS*

Em conformidade com o §6º, Artigo 39 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº19/1998.
Atualizada pela Lei Complementar nº 910, de 15 de maio de 2024

Cargos Efetivos

QTDE	DESCRIÇÃO	REF	VENCIMENTO
3	Técnico Administrativo	L22 a L28	3.885,53
1	Analista de Contabilidade	L35 a L41	6.974,85
1	Auxiliar de Contabilidade	L22 a L28	3.885,53
3	Oficial Legislativo	L17 a L23	3.130,41
1	Copeira	L17 a L23	3.130,41
3	Motorista	L07 a L13	2.075,21
3	Procurador Jurídico	L48 a L54	12.800,24
3	Auxiliar de Serviços Gerais	L01 a L07	1.649,39
1	Assessor de Imprensa	L26 a L32	4.637,25
3	Agente de Segurança	L08 a L14	2.159,09
2	Recepcionista	L14 a L20	2.758,27
1	Arquivista	L17 a L23	3.130,41

Cargos em Comissão

QTDE	DESCRIÇÃO	REF	VENCIMENTO
1	Chefe de Gabinete da Presidência	L34	6.661,64
13	Assessor Parlamentar	L22	3.885,53

Cargos em Comissão- Privativo de efetivo

QTDE	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO
1	Diretor Geral	4.270,65
1	Diretor Jurídico	4.270,65
1	Controle Interno	3.847,44
1	Coordenador Administrativo	1.758,83
1	Coordenador Legislativo	1.758,83

Vereadores

13	Vereadores	Subsídio	9.105,95
----	------------	----------	----------

Outras Informações

Vale Alimentação	270,22
Gratificação Natalícia	161,25
Auxílio-Natalidade	569,11
Controle Externo	4.270,65
Assistente de Compras e Contratos	1.648,90
Pregoeiro	3.077,95

Leme, 20 de maio de 2024

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

Ordem de Serviço nº 25/2024
Dispensa de Licitação nº 20/2024

DESPACHO

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da ordem de serviço nº 25/2024, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO DE 10 LICENÇAS PARA LIBERAÇÃO DO ADOBE ACROBAT PRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP. com a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.198.254/0001-17, que apresentou o menor valor global de R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DETERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Leme/SP, 17 de maio de 2024.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EMEB “PROFª VIRGINIA SCHWENGER LEME FRANCO”**

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Profª Virginia Schwenger Leme Franco”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 055 /2024

Camila Eliane Peliçari, RG nº 41.328.340-9, exerce o cargo (ou função) de PEB I Efetivo na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I Efetiva, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de fevereiro de 2024.

Camila Roberta Leme de Morais
Vice Diretora de escola

EMEB “PROFª VIRGINIA SCHWENGER LEME FRANCO”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Profª Virginia Schwenger Leme Franco”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 056 /2024

FERNANDA PENAZI CARDOSO, RG nº 48.573.828-4, exerce o cargo (ou função) de PEB I Efetivo na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I Substituto Efetivo, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de fevereiro de 2024.

Camila Roberta Leme de Morais
Vice Diretora de escola

EMEB “PROFª VIRGINIA SCHWENGER LEME FRANCO”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Profª Virginia Schwenger Leme Franco”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 057 /2024

Flavia Guel dini, RG nº 20.629.173-5, exerce o cargo (ou função) de PEB I Substituto Efetivo na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I Efetivo, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de fevereiro de 2024.

Camila Roberta Leme de Morais
Vice Diretora de escola

EMEB “PROFª VIRGINIA SCHWENGER LEME FRANCO”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Profª Virginia Schwenger Leme Franco”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 058 /2024

Marcia Regina Altoé Leme, RG nº 22.506.261, exerce o cargo (ou função) de PEB II na escola estadual EE Newton Prado e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I Efetiva, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de fevereiro de 2024.

Camila Roberta Leme de Morais
Vice Diretora de escola

EMEB “PROFª VIRGINIA SCHWENGER LEME FRANCO”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Profª Virginia Schwenger Leme Franco”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 059 /2024

Maria do Carmo Alves Bezerra, RG nº 25.207.743-X, exerce o cargo (ou função) de PEB I Substituta na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I Efetiva, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de fevereiro de 2024.

Camila Roberta Leme de Morais
Vice Diretora de escola

EMEB “PROFª VIRGINIA SCHWENGER LEME FRANCO”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Profª Virginia Schwenger Leme Franco”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 060 /2024

Mariane De CarliZaghetto, RG nº 26.642.931-2, exerce o cargo (ou função) de PEB I Efetivo na Rede Municipal de Santa Cruz da Conceição e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I Efetiva, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de fevereiro de 2024.

Camila Roberta Leme de Morais
Vice Diretora de escola

EMEB “PROFª VIRGINIA SCHWENGER LEME FRANCO”

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Profª Virginia Schwenger Leme Franco”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 061 /2024

Priscila Viana Negro, RG nº 32.436.917-7, exerce o cargo (ou função) de PEB I Efetivo na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I Efetiva, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de fevereiro de 2024.

Camila Roberta Leme de Morais
Vice Diretora de escola